

LEI MUNICIPAL Nº 0117 DE 24 DE JULHO DE 1975

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, sob a Presidência do Senhor JOSÉ FIGUEIREDO FILHO, Decretou, e eu, IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A padronização constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 091 de 13 de maio de 1974, passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - O quadro de funcionários da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, fica constituído dos seguintes cargos isolados de provimento efetivo, de prestação de concursos públicos para ingresso no funcionalismo público Municipal, a saber:

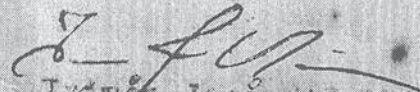
<u>"GABINETE DO PRESIDENTE"</u>			
1 Diretor	Padrão E-3	carater	efetivo
1 Secretário	" C-2	"	"
<u>"SECTOR ADMINISTRATIVO"</u>			
1 Escriturário	Padrão E-3	"	"
<u>"SECTOR DE SERVIÇOS GERAIS"</u>			
1 Contínuo	Padrão A-1	"	"
1 Servente	Padrão A-3	"	"

§ ÚNICO - A padronização do cargo de servente constante deste artigo, é alterada pelo padrão constante da Lei nº 109 de 30 de novembro de 1974.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1975, revogando o disposto no Artigo 1º da Lei nº 091 de 13 de maio de 1974 e artigo 1º da Lei nº 109 de 30 de novembro de 1974.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 14 de julho de 1975 - 11º Ano da Instalação do Município -

  
Irinéia José MIDOLLI  
Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado na nome